

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0214/2022/SMTPS, CELEBRADA ENTRE A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA  
SUPERMERCADO NORTE SUL, TENDO COMO  
OBJETO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE  
CESTAS BÁSICAS NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito sob o CNPJ de nº: **17.513.900/0001-35**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.<sup>a</sup> **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.965.316/0001-58**, sediada na Avenida das Nações, Nº 2240, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, tendo para contato o Fone (94) 99193-4709 e o e-mail: sup\_nortesul@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO ALVES ROCHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1856440 SEGUP/PA, portador do CPF nº 377.166.202-82, residente e domiciliada na Avenida Independência, nº 1920, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, Processo Administrativo nº 00024/2022** e do Pregão Presencial nº 0002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19/04/2022** e encerramento em **31/12/2022**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **382.104,28** (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Quatro Reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

**08.244.0005.2367.0000** – Manutenção do Programa Panela Cheia

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R\$: 382.104,28

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Presencial nº 0002/2022, celebrado com a empresa **SUPERMERCADO NORTE SUL**, CNPJ: **16.965.316/0001-58**.

7.3. As entregas serão feitas no local definido pelo órgão contratante e identificado na ordem de compra, sempre na sede do município de Ourilândia do Norte, às custas da contratada, podendo ser em pequenas, médias e grandes quantidades, podendo haver solicitações e entregas diárias;

7.4. Produtos em desacordo com o termo de referência, não serão recebidos;

7.5. Não serão feitas retiradas de produtos em transporte rodoviário, depósitos, ou seja, todas as entregas devem ser realizadas pelo contratado, no local indicado na requisição de compra.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 19 de Abril de 2022.**

**CLAUDIA BORGES DE ARAUJO**

CONTRATANTE

**SUPERMERCADO NORTE SUL**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0214/2022/SMTPS**

**08.244.0005.2367.0000** – Manutenção do Programa Panela Cheia

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R\$: 382.104,28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO PACOTE DE 2 KG.	PCT	3.000	ITAJÁ	R\$ 9,15	R\$ 27.450,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	LT	2.800	CLORADA	R\$ 6,10	R\$ 17.080,00
3	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	PCT	3.000	DELLARROZ	R\$ 24,46	R\$ 73.380,00
4	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR	PCT	3.000	TRIGOLINO	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
5	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 250 GR	PCT	3.000	MARATÁ	R\$ 10,28	R\$ 30.840,00
6	CREME DENTAL 90 GR	UN	2.500	COLGATE	R\$ 4,38	R\$ 10.950,00
7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	PCT	3.000	TOCANTINS	R\$ 7,05	R\$ 21.150,00
8	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	KG	3.500	KI-SABOR	R\$ 8,16	R\$ 28.560,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	PCT	3.000	BONOMILHO	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	PCT	3.000	RICOSA	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	PCT	3.000	DEZ	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
12	ÓLEO DE SOJA 1 LT	LT	3.000	LIZA	R\$ 10,38	R\$ 31.140,00
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	UN	2.500	SUBLIME	R\$ 5,39	R\$ 13.475,00
14	ROSQUINHA DE COCO 800 GR	PCT	2.916	MABEL	R\$ 8,58	R\$ 25.019,28
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	PCT	2.500	TOCANTINS	R\$ 11,04	R\$ 27.600,00
16	SABONETE	UN	2.000	LUX	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
17	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR	UN	3.000	88	R\$ 6,92	R\$ 20.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 382.104,28</b>

**CLAUDIA BORGES DE ARAUJO**

CONTRATANTE

**SUPERMERCADO NORTE SUL**

CONTRATADA